



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lapão

segunda-feira, 1 de setembro de 2014

Ano I - Edição nº 00083 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lapão publica



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
946A620A7E9052F9C51F425E8F1F8389

Prefeitura Municipal de Lapão

SUMÁRIO

- Pregão Presencial SRP Nº 055/14
- Setimo Termo Aditivo de Contrato Contrato nº 043/11
- Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 016/2013-FNDE – Contrato nº 369/2014.
- Chamada Pública.
- Decreto Nº 135, de 1º de Setembro de 2014. Decreto Nº 136, de 1º de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lapão

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial SRP Nº 055/14, Objeto: Locação de um veículo tipo F4000 sem condutor, um trator e um carro pipa para atender as necessidades do município. Data: **12/09/2014 às 10:00h**. Informações e Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo. Valor do edital R\$ 50,00 - Lapão-BA. 28/08/2014 - Ivanilson C. Rocha – Pregoeiro

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ:13.891.528/0001-40

SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 043/11. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51. Fica com o seu valor alterado para mais R\$ 3.839,49 (três mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) referente a saldo de rendimento passando a ser R\$ 1.457.844,39 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos); Data de assinatura: 27/08/2014. Lapão – BA, 27/08/2014 – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente da CPL.

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 016/2013-FNDE – Contrato nº 369/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA**, CNPJ Nº 00.325.400/0001-77. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar. Valor R\$ 276.648,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 meses Assinatura: 07/07/2014. Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: pmllicitacao@holistica.com.br - www.lapao.ba.gov.br

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A311304EF3F52708CBC7A3A7F256B7AF

Prefeitura Municipal de Lapão

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lapão - BA está selecionando pessoas que poderão atuar como coordenador de turmas, alfabetizador ou tradutor intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na condição de bolsista voluntário do Programa **BRASIL ALFABETIZADO** no ano de 2014. Os critérios mínimos para a participação da seleção são:

1. O coordenador de turma deverá ter ensino médio concluído e estar cursando ou ter concluído o ensino superior completo (os comprovantes de escolaridade devem ser de instituições reconhecidas);
2. O alfabetizador deverá ter ensino médio concluído (apresentar o histórico escolar), e experiência em educação.
3. O tradutor intérprete de LIBRAS deverá ter certificado que comprove a habilitação para o desempenho desta atividade.
4. Ter disponibilidade para atuar com carga horária de 10 horas semanais, 4 horas quinzenais no planejamento e participar da Formação Inicial e Continuada.

Para realizar as inscrições o candidato deverá vir munido de original e cópia de CPF, RG, comprovante de residência, de escolaridade e Currículo. As inscrições devem ser realizadas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, à Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro Administrativo, Lapão-BA, no período de 01 a 06/09/2014, no horário de 8h a 11h e 14h a 16h - Telefone (74) 3657-1010, ramal 39;

Lapão - BA, 1º de setembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Kaline Castro Campos Neves Moraes
Secretária Municipal de Educação

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tornam público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços, pelo tempo determinado de 08 (oito) meses, no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e condições disciplinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao Município e para o pagamento de bolsa aos que atuarem no Programa, no ciclo 2013/2014. Esta Chamada Pública está sob a coordenação da Direção de Programas e Projetos e Gestão Local do PBA e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A chamada pública será regida por este edital e pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Administração Municipal;
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, pelo tempo determinado de 08 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
- 1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
- 1.4. A carga horária e as atribuições do candidato são estabelecidas e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013:
 - 1.4.1. Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 08 meses de duração do Programa) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 03 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
 - 1.4.2. Será acompanhado por um coordenador de turmas;
 - 1.4.3. Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
 - 1.4.4. Deverá, obrigatoriamente, participar das etapas inicial e continuada da formação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;
 - 1.4.5. Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

1.4.6. Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

1.4.7. Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.

1.5. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013:

1.5.1. Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

1.5.2. Bolsa Classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

1.5.3. Bolsa Classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

1.5.4. Bolsa Classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

1.5.5. Bolsa Classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.5.6. Bolsa Classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.5.6. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

1.5.7. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3. Possuir residência neste Município de LAPÃO;

2.4. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades descritas no Manual Operacional do PBA e expressas no item 1.4 deste edital (Anexo I da Resolução nº 52, 13/12/2013);

2.5. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.6. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013;

2.7. Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural do município;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

2.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

2.9. Ter concluído o Ensino Médio;

2.10. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, isto é, não possuir outro vínculo empregatício com ente público ou privado, pessoa física ou jurídica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro Administrativo, Lapão-BA. no período de 01 a 06/09/2014, no horário de 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 – Telefone (74) 3657-1010, ramal 39;

3.2. Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.3. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.4. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 3 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos após a seleção do candidato.

3.5. Serão abertas 14 vagas para a Zona Urbana e 273 vagas para a Zona Rural.

3.5.1 – Alfabetizadores – ZONA URBANA – 10 ZONA RURAL - 230		
Nº	Localidade	Nº de Vagas
1	Sede	30
2	Aguada Nova	20
3	Tanquinho	15
4	Belo Campo	15
5	Rodagem	10
6	Lagedo de Pau D'arco	15
7	Lagoa dos Patos	08
8	Elizeu I	10
9	Bom Prazer	03
10	Vila Castro	03
11	Boa Sorte	03
12	Floresta	02
13	Lagoa de Emiliano	02
14	Corta Facão	03
15	Bonzão I	05
16	Bonzão II	03
17	Tanques	03
18	Cacos de Patos	03
19	Lagoa de Gaudêncio	08
20	Salgada	05
21	Fazenda Gonzaga	03
22	Casal I	05
23	Casal II	03
24	Casal III	03

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

25	Lagedo de Eurípedes	06
26	Elizeu II	02
27	Macambira	03
28	Lagoa Bonita	03
29	Babilônia	03
30	Lagedinho	03
31	Aroeira	03
32	Queimada	03
33	Mosquito	03
34	Provisório	03
35	Mandacarú	03
36	Alto Bonito	03
37	Boa Esperança	03
38	Lageado	05
39	Volta Grande	07
40	Irecezinho	08
TOTAL		240
3.5.2 – Coordenadores de turma		
Nº	Localidade	Nº de Vagas
1	Zona Urbana	05
2	Zona Rural	34
TOTAL		39
3.5.3 – Tradutores Interpretes de Libras		
Nº	Localidade	Nº de Vagas
1	Zona Urbana	04
2	Zona Rural	06
TOTAL		10

3.6. Os candidatos serão chamados para os postos na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no item 3.5 desta Chamada Pública. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições no prazo de validade dessa Chamada Pública.

4. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

4.1. Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Gestão Local do PBA, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas formações citadas;

4.2. A formação inicial e formações continuadas para alfabetizadores são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.

4.3. A não participação nas formações poderá acarretar no desligamento do Programa imediatamente.

5. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de início das aulas previstas para o mês de setembro de 2014.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

6. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

- 6.1. Divulgação da Chamada Pública: 28 a 02/09/2014.
- 6.2. Período de inscrição: 01 a 06/09/2014.
- 6.3. Horário de inscrição de: 8h a 11h e 14h a 16h.
- 6.4. Local: Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. Divulgação dos selecionados: 08/09/2014.
- 6.6. Entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação: 08 a 10/09/2014

7. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

- 7.1. A pontuação se dará pelos critérios experiência e títulos, a saber:
 - 7.1.1 Ensino Médio completo – 1,0 ponto.
 - 7.1.2. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.
 - 7.1.3. Graduação em outras licenciaturas - 1,0 ponto.
 - 7.1.4. Especialização – 2,0
 - 7.1.5. Mestrado em Educação - 2,5 pontos.
 - 7.1.6. Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano comprovada através de declaração):
 - a) até 5 anos – 0,5 pontos;
 - b) Mais de 5 anos – 1,0 ponto;
 - 7.1.7. Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano comprovada através de declaração):
 - a) até 5 anos – 0,5 pontos;
 - b) Mais de 5 anos – 1,0 ponto;
 - 7.1.8. Cursos na área de alfabetização – 1,0 ponto

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 03 (três) profissionais designados pela gestora local do PBA. A análise das fichas de inscrição terá com base os critérios exigidos nos itens 2 e 4 deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da legislação vigente.

10. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

10.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do programa Brasil Alfabetizado e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.

10.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

11.1. No período de 08 a 10/09/2014, os candidatos selecionados deverão apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, *Curriculum Vitae* e a lista de documentos abaixo, responsabilizando-se civil, criminal e administrativamente pelas declarações e documentos contidos.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Documento comprobatório da escolaridade específica;
- d) Demais documentos especificados pelo candidato no *curriculum vitae*, referentes a títulos de mestrado, especializações, etc.
- e) duas fotos 3x4

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas;

12.3. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

12.4. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;

12.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.

12.6. As turmas de alfabetização, quer no meio urbano ou rural, deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 14 (quatorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;

12.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a gestão local deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o seu cancelamento, podendo o alfabetizador ser dispensado.

12.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

12.9. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza de prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

12.10. Caso os candidatos aprovados não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;

12.11. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

Lapão - BA, 1º de setembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Kaline Castro Campos Neves Moraes
Secretária Municipal de Educação

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO ESTADUAL, PROF. EDIVALDO SANTOS LOPES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do Professor Edivaldo Santos Lopes, Ex-Deputado do Estado de Bahia, ocorrido, nesta data, no Hospital Português, na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia;

Considerando o fato de que o ilustre falecido, natural da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, exerceu com invulgar brilhantismo diversos cargos eletivos no Estado, tendo sido Vereador das Cidades de Morro do Chapéu e Irecê, Prefeito do Município de Irecê por três mandatos, Deputado Estadual por três mandatos, e Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando a contribuição dada ao Município, ao Estado, pelo Professor Edivaldo Santos Lopes, sempre lembrado pelos seus valores éticos e morais, e atuação política notável sempre em favor dos interesses do cidadão;

Considerando que foi da autoria do Ex-Deputado Estadual Edivaldo Santos Lopes a Lei nº 4.445/1985, da criação e emancipação político-administrativa do Município de Lapão;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Lapão, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Professor Edivaldo Santos Lopes, Ex-Deputado do Estado da Bahia, ocorrido em 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as dificuldades financeiras que ora enfrenta o Município de Lapão, por contas da queda da arrecadação tributária e em especial a diminuição do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; e

Considerando a necessidade de reduzir os custos da máquina pública municipal com gastos com material de expediente, conta de água, energia, telefone e folha de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lapão de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, a partir de 2 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Ficam excetuados do horário previsto no caput deste artigo, os serviços e atividades da comuna local de natureza contínua, a critério do titular de cada órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 76, de 16 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Welington Elemar Matos de Souza
Secretário de Administração e Planejamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

